

RESOLUÇÃO SEHAB nº 63 / 2017

Mauricio Augusto Coimbra Campanati, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, nos uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a **síntese do retorno parcial da pesquisa no Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais (SITAH)** realizado pela Caixa Econômica Federal (CEF) e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa **os grupos familiares que estão incompatíveis para atendimento no Programa Habitacional “Jardim Altos do Ipanema”**:

	NOME TITULAR	CPF TITULAR	OBSERVAÇÃO
1	ADAUTO APARECIDO RODRIGUES	12271318874	INCOMPATIVEL POR APONTAMENTO NA RENDA
2	ANDERSON FARIAS ROCHA	37649057860	INCOMPATIVEL POR APONTAMENTO NA RENDA
3	ARLENE DE SOUZA	05584958859	INCOMPATIVEL POR APONTAMENTO NO CADIN E NA RENDA
4	CRISTIANE MARTINS DA ROSA	28590472809	INCOMPATIVEL POR APONTAMENTO NA RENDA
5	DANIELE ANTUNES RODRIGUES	22817917855	Responsável familiar ou cônjuge sem CPF
6	DEBORA APARECIDA SOUZA SAMPAIO BRITO	30372528805	INCOMPATIVEL POR APONTAMENTO NA RENDA
7	ECILA SALLES DOS SANTOS	30446524808	Responsável familiar rejeitado por CPF irregular
8	GISELE DE OLIVEIRA SILVA	22712358805	INCOMPATIVEL POR APONTAMENTO NA RENDA
9	JESSIC RODRIGUES MAIA	30154939811	INCOMPATIVEL POR APONTAMENTO NO CADMUT E NA RENDA
10	JOSIANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	21490174826	INCOMPATIVEL POR APONTAMENTO NO SICPF
11	JULIANA ALINE VICENTE MARQUES CORREA	31970904895	INCOMPATIVEL POR APONTAMENTO NA RENDA
12	MONICA CASSIA DE LIMA	20407646825	INCOMPATIVEL POR APONTAMENTO NO SIACI E NO CADMUT
13	SILMARA MARTINS DE SOUZA	31551375842	INCOMPATIVEL POR APONTAMENTO NA RENDA
14	STEFANY FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	39187049805	INCOMPATIVEL POR APONTAMENTO NO CADMUT
15	TAMARA APARECIDA DA CUNHA	41311084886	Responsável familiar ou cônjuge sem CPF
16	TATIANE DAS GRACAS DE MELO	30890868832	INCOMPATIVEL POR APONTAMENTO NA RENDA

§ 1º Conforme o item 8.1 da Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, as informações dos candidatos selecionados serão verificadas pela Caixa Econômica Federal junto:

- a) ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- b) ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- d) ao Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
- e) ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN; e
- f) ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI.

§2º O **retorno parcial da pesquisa no SITAH** encaminhado pela CEF **encontra-se disponível** no gabinete da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizado no 2º andar do Paço Municipal, na Av. Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, Alto da Boa Vista.

Art. 2º Informar que os grupos familiares que estão **incompatíveis** não serão atendidos no Programa Habitacional “Jardim Altos do Ipanema”.

Art. 3º Os munícipes listados no artigo 1º que **discordarem** do retorno parcial da pesquisa no SITAH realizada pela CEF poderão interpor recurso, impreterivelmente, nos dias **25/07/2016 (3ª feira) e 26/07/2017 (4ª feira)**, das **9:00 às 15:00**, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, sob pena de exclusão do processo de atendimento do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no **Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema** serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 24 de Julho de 2017.

Mauricio Augusto Coimbra Campanati

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária